



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DECISÃO TRF2 1568945

1. Trata-se de consulta formulada pela Coordenadoria de Estágio e Residência Jurídica (CORERJ) ([1496130](#)) acerca da possibilidade de atualização do valor pago a título de auxílio-transporte para os estagiários e residentes da Justiça Federal da 2ª Região, tendo em vista os reajustes dos valores das passagens dos ônibus municipais do Rio de Janeiro/RJ e de Vitória/ES.

Informa que foi aprovado o aumento da passagem de ônibus no município do Rio de Janeiro para R\$ 5,00 (Decreto nº 57.473, de 29 de dezembro de 2025 - 1513176) e no município de Vitória para R\$ 5,10 (Portaria Nº 003-S, de 9 de janeiro de 2026 -1513539).

2. Verifica-se do Despacho TRF2 nº 0641889 que, atualmente, o valor unitário pago, a título de auxílio transporte, aos estagiários do TRF2 e da SJRJ (Rio de Janeiro), é de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e para os estagiários da SJES (Espírito Santo) é de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

3. A respeito, por meio do Despacho TRF2 Despacho 1561341, o Diretor-Geral encaminhou as seguintes informações, sugerindo a autorização do pedido, nos termos abaixo:

"O Decreto Rio nº 57473, de 29 de dezembro de 2025 (1513176), da Prefeitura do Rio de Janeiro, reajustou o valor da passagem de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 5,00 (cinco reais), o que corresponderá ao total de R\$ 10,00 (dez reais) - ida e volta - para cada dia de atividade presencial do estagiário e do residente jurídico.

Já a Portaria nº 003-S, de 09 de janeiro de 2026 (1513539), da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Governo do Estado do Espírito Santo, reajustou o valor da passagem de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), o que corresponderá ao total de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) - ida e volta - para cada dia de atividade presencial do estagiário e do residente jurídico.

O parágrafo 1º do art. 30 da Resolução 208/2012-CJF assim dispõe:

Art. 30. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, descontados os valores correspondentes aos dias de ausência do estagiário.

§ 1º O valor diário do auxílio-transporte, a ser fixado por portaria expedida pelos Presidentes do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais, cabendo delegação, considerado o preço médio das passagens de transporte urbano da região, será revisto sempre que for necessário.

A CORERJ (1496130) destaca que foram aprovados os quantitativos de estagiários para o TRF, SJRJ e SJES para o ano de 2026, por meio da Portaria PRES 667 (1282611)- Despacho TRF2 1287562, e conforme abaixo transcrito:

- I - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - 341 vagas;
- II - Seção Judiciária do Espírito Santo - 155 vagas;

III - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 813 vagas

Já as vagas de residentes jurídicos foram aprovadas para o ano de 2026 pela Portaria PRES 137 (0808201)- Despacho TRF2 1332545, sendo assim distribuídas:

I - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - 35 vagas;

II - Seção Judiciária do Espírito Santo - 28 vagas;

III - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 152 vagas.

Por fim, destaca que o valor atual do auxílio-transporte pago aos estagiários e residentes jurídicos do TRF e da Seção Judiciária do Rio de Janeiro corresponde ao montante de R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$9,40 (nove reais e quarenta centavos) ida e volta. Por sua vez, o valor atual do mesmo auxílio pago aos estagiários e residentes jurídicos da Seção Judiciária do Espírito Santo corresponde a R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R\$9,80 (nove reais e oitenta centavos) ida e volta.

Instada a se manifestar, a Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN/SPO (1522373 e 1522553) informa que 'há disponibilidade orçamentária para atender a demanda ora apresentada', e que 'a despesa objeto dos presentes autos encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual nº 15.346 de 14.01.26 - LOA, é compatível com Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000'.

No tocante às Seções Judiciárias, a Secretaria de Gestão de Pessoa (1559769) acrescenta que 'em consulta formulada acerca do impacto orçamentário, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPO (TRF - 1522373), a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SOF (SJRJ - 1559343), e a Coordenadoria de Planejamento Orçamentário - COPLAN (SJES - 1559348) informaram haver disponibilidade orçamentária para atender a demanda'.

Sendo assim, submeto os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo o deferimento do pedido".

4. Nessa perspectiva, considerando o aumento das passagens, a previsão normativa para revisão do auxílio e a disponibilidade orçamentária confirmada, com fundamento nas informações prestadas pela CORERJ (1496130), pela DPLAN/SPO (1522373 e 1522553) e pela SGP (1559769), ratificadas pelo Diretor-Geral no Despacho TRF2 nº 1561341, **AUTORIZO** a atualização do valor pago a título de auxílio-transporte aos estagiários e residentes da Justiça Federal da 2ª Região, com a alteração da passagem unitária para os estagiários e residentes do TRF2 e SJRJ de R\$ 4,70 para R\$ 5,00, conforme previsto no Decreto nº 57.473, de 29 de dezembro de 2025 (1513176), e para os estagiários e residentes da SJES de R\$ 4,90 para R\$ 5,10, conforme previsto na Portaria Nº 003-S, de 9 de janeiro de 2026 (1513539), observada a data de início da vigência de cada ato normativo.

5. Encaminhe-se à Diretoria-Geral, para os fins devidos.

6. Publique-se.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, Presidente, em 03/02/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568945** e o código CRC **0223D10A**.
